

CÂMARA MUNICIPAL DE

GODOY MOREIRA

PROCESSO LICITATORIO: 65/2016

INEXIGIBILIDADE: 21/2016

OBJETO:

MINISTRAR CURSO SOBRE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS

DESTINADOS AOS VEREADORES



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Sebastião Máximo, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

Ofício nº 020 /16

Godoy Moreira/PR - 02 de maio de 2016

Senhor Prefeito,


Através do presente solicito os bons préstimos de Vossa Excelência a fim de autorizar que servidores do Poder Executivo Municipal procedam ao competente procedimento licitatório a fim de autorizar que a Câmara Municipal realize contratação direta, com a empresa PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO – EPP – UNIPÚBLICA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.193.487/0001-80, com sede em Curitiba/PR, a fim de que os vereadores participem do curso “SERVIDORES DE CÂMARA MUNICIPAIS”, a ser ministrado pela mesma empresa nos dias 11,12 e 13 de maio, totalizando R\$ 2.520,00

Justificativa para Contratação: O pedido de contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art.25 da Lei nº 8.666/93, decorrente da presença simultânea dos requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art.13 da referida Lei, natureza singular do serviço e a notória especialização do contratado. Isto motiva a escolha na contratação com a PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO – EPP – UNIPÚBLICA.

Respeitosamente


SIRINEU APARECIDO PEREIRA

Presidente

EXº. SR. 

PRIMIS DE OLIVEIRA

MD. PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Avenida Natanael Verri, 557, Centro - CEP 86938 - 000 - Godoy Moreira - Pr

CÂMARA MUNICIPAL AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE SERVIDORES DE CÂMARA MUNICIPAIS, DESTINADO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA.

Remeta-se a, para que se inicie o Processo Administrativo de Licitação, colha-se as informações necessárias, principalmente o posicionamento do Setor Contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentário e financeiro e, havendo a viabilidade indicada, remeta-se à Comissão de Licitação para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica.

Câmara Municipal, 02 de maio de 2016


SIRINEU APARECIDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Ciente em 02/05/2016


Sidnei Leme Jack
Diretor Departamento de Licitação



(index.php)

Servidores de Câmaras Municipais



**Possibilidade
AO VIVO - ONLINE**

Data: 11, 12 e 13 de Maio de 2016

Local: Curitiba - PR [Ver localização](#)

Carga Horária: 12 horas

Público-Alvo: [Assessoria](#) [Legislativo](#)

Fazer Matrícula

(Presencial em Sala de Aula) (matricula.php?id=1592#pagina-curso)

Quero assistir a distância

(ao vivo ou online)

📁 Documentos ▾

Programação:

1 Técnicas de Assessoria Parlamentar

📅 Dia: 11 ⌚ Horário: 13h30 às 17h

- 1 Organograma e Descrição de Funções
- 2 Manual Básico de Processos/Redação
- 3 Operacionalização dos computadores do gabinete
- 4 Organização e controle da agenda parlamentar
- 5 Estudos e pesquisas que contribuam para a atividade do parlamentar
- 6 Emendas orçamentárias
- 7 Acompanhamento dos trabalhos das comissões técnicas
- 8 A filtragem de assuntos para apreciação do Parlamentar
- 9 Aconselhamento do Parlamentar com base em informações sólidas
- 10 Acompanhamento do parlamentar em funções internas e externas
- 11 Acompanhamento nos trabalhos do plenário
- 12 Organização de reuniões internas e externas
- 13 Lei Orgânica e Regimento Interno, PPA, LDO e LOA
- 14 Envio e recebimento de correspondências
- 15 Outras atribuições delegadas pelo Parlamentar

**Bernadete Lauter**

Psicóloga, Consultora de Marketing Político com mais de 20 anos de atuação em Campanhas Eleitorais Proporcionais, Classistas e Assessoria Parlamentar. Master Coach e PNL (Programação Neurolinguística) e MBA e Gestão Empresarial.

(professor.php?
prof=bernadete-
lauter&id=155)

2 Orientações Técnicas sobre o Plenário da Câmara Municipal

📅 Dia: 12 ⌚ Horário: 9h às 12h

- 1 O poder desse órgão colegiado
- 2 A solenidade necessária aos trabalhos
- 3 Principais órgãos do Plenário:

- a) presidência
- b) secretaria
- c) lideranças
- d) blocos
- e) tribuna

4 termos peculiares ao Plenário:

- a) expedientes
- b) ordem do dia
- c) aparte
- d) questão de ordem
- e) pronunciamento
- f) uso da palavra
- g) pela ordem
- h) quórum
- i) abstenção
- j) acordo de lideranças
- k) votação secreta ou nominal
- l) turnos
- m) pedido de vistas
- n) ata (escrita ou não)



Rodrigo Augusto Campos Baptista

Professor, Procurador Municipal, Especialista em Gestão Pública Municipal.

(professor.php?
prof=rodrigo-
augusto-campos-
baptista&id=160)

3 Atendimento ao Público

📅 Dia: 12 🕒 Horário: 13h30 às 17h

- 1 A boa comunicação
- 2 O atendimento personalizado
- 3 Eficiência e eficácia nos atendimentos
- 4 Os cuidados com o repasse de informações
- 5 Habilidades específicas (telefone, e-mail, etc)
- 6 Tratamento e atendimento
- 7 Momento da verdade
- 8 Momentos encantados x momentos trágicos
- 9 Superando as expectativas do atendido

- 10 Comportamento assertivo
- 11 Análise do perfil
- 12 A escada da lealdade
- 13 Fidelizando o eleitor
- 14 Tratamento de reclamações
- 15 Pesquisa de satisfação do atendido
- 16 boas práticas e recomendações finais



Elson de Mello

Professor e Consultor - Especialista em Gestão Empresarial e Marketing Político

(professor.php?
prof=elson-de-
mello&id=37)

4 Workshop sobre Quadro de Pessoal nas Câmaras

📅 Dia: 13 🕒 Horário: 9h às 11h

- 1 Apresentação dos alunos
- 2 Análise individual: Estrutura Administrativa e Quadro de Pessoal
- 3 Detecção de eventuais distorções
- 4 Orientações corretivas
- 5 Abordagem jurídica da Estrutura administrativa e Quadro de Pessoal
- 6 Criação de órgão estrutural
- 7 Criação de Vagas no Quadro de Pessoal
- 8 Criação de FG (função gratificada) e Encargo Especial
- 9 Estudos de casos
- 10 Resolução da pendências individuais



Jonias de O. e Silva

Advogado e Consultor - Especialista em Administração Pública e Direito Constitucional

(professor.php?
prof=jonias-de-o-e-
silva&id=29)

Adriana| Unipública <comercial1@unipublicabrasil.com.br>

Segue valores do curso de servidores dos dias 11 ao dia 13 de maio

Lembrando que estamos com a promoção do curso cortesia ficando assim.

R\$ 630,00 por participante sendo 4 participantes pagantes e 1 cortesia ,TOTAL R\$ 2.520,00

Adriana Ap. Pertile

Departamento Comercial

comercial1@unipublicabrasil.com.br

www.unipublicabrasil.com.br

Fone: (41) 3099-5454



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

Ao

Departamento de Contabilidade

O Diretor do Departamento Municipal de Licitações, Sr. Sidnei Leme Jack, vem respeitosamente, junto ao responsável pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura para atender a Solicitação efetuada pelo Presidente da Câmara datado de 02 de maio do corrente ano, que seja emitido o Parecer Contábil sobre a viabilidade de recursos orçamentários, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE SERVIDORES DE CÂMARA MUNICIPAIS, DESTINADO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, no Valor total de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais).

Godoy Moreira, 02 de maio de 2016

Sidnei Leme Jack
Diretor do Dpto. de Licitações

Ciente em 02/05/2016

Eledinéia Coluci Rodrigues Jack
Diretora do Departamento de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

PARECER CONTÁBIL

Por observância ao contido no solicitado pelo Senhor Diretor do Departamento Municipal de Licitação, referente ao Processo de Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE SERVIDORES DE CÂMARA MUNICIPAIS, DESTINADO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, no Valor total de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais), cumpre-me informar que está previsto recursos financeiros garantidos na LEI ORÇAMENTÁRIA nº 840/2015 de 15/12/2015 e seus anexos.

Unidade		Dotação Orçamentária		Fonte	Desp.
01	001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00	01001	6

Godoy Moreira, 02 de maio de 2016.

ELEDINÉIA COLUCI RODRIGUES JACK

Diretora do Departamento de Contabilidade



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **AO SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 001/2015, de 27 de julho de 2015, publicada no Jornal “Tribuna do Norte”, no dia 28/07/2015, neste ato representado por seu Presidente Sr. Sovelth Cardoso vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Assessoria Jurídica desta Prefeitura para atender a Solicitação efetuada pelo Gabinete do Prefeito documento anexo, e que seja emitido Parecer Jurídico a esta Comissão de Licitação, referente à abertura do Processo Licitatório, bem como, análise da Minuta do Edital e do Contrato objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE SERVIDORES DE CÂMARA MUNICIPAIS, DESTINADO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, no Valor total de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais).

Comissão de Licitação, 02 de maio de 2016


SOVELTH CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em 02/05/2016


POLLYANA MARIA DARAGO VIEIRA
O.A.B. 42.530/PR



**Prefeitura Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná**

e-mail: licitagodoy@bol.com.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2016

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2016

Senhor Presidente,

Submetem à apreciação desta Assessoria Jurídica, para parecer, o procedimento em epígrafe, visando verificar a possibilidade de contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, da empresa UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, para ministrar curso sobre servidores de Câmaras Municipais, destinados aos Vereadores da Câmara de Vereadores da Câmara Municipal de Godoy Moreira, no valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

De acordo com o Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Sirineu Aparecido Pereira a empresa em questão possui natureza singular, de notória especialização, o que motiva a contratação da mesma.

O Setor Contábil informou a previsão de recursos financeiros, conforme informação contida no Ofício daquele Departamento.

No caso dos autos é possível a contratação direta, já que a licitação é inexigível, por se tratar de contratação de serviços técnicos, com empresa de notória especialização.

A Inexigibilidade de Licitação ocorre nos casos em que a competição é **inviável** ou impossível, o que impossibilita a abertura de certame licitatório, por resultar frustrado.

O artigo 25, inc. II da Lei 8.666/1993 prevê a **inviabilidade de competição** quando se tratar de contratação de profissionais de notória



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: licitagodoy@bol.com.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

especialização, para prestação dos serviços técnicos enumerados no art. 13 e seus incisos. O caso em apreço se relaciona com o art. 13, inc. VI da Lei 8666/93, qual seja, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A legislação supra entende que não se afigura concebível que a notória especialização de profissionais, como o envolvido no caso presente, possa ser mensurado e submetido a procedimento licitatório para julgamento de proposta mais vantajosa.

Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico e, em princípio de natureza singular, conduzido por empresa ou profissional de notória especialização. A singularidade reside no fato de que esse profissional possui experiência, domínio do assunto, didática, habilidade na condução de grupos e formação profissional, capacidade de comunicação, etc. O serviço por ele prestado é singular, ou seja, possui natureza subjetiva.

O próprio § 1º do art. 25 da Lei 8666/93 diz que *“considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua*



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: licitagodoy@bol.com.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

No caso em apreço é indiscutível que a empresa a ser contratada possui notória especialização no campo de treinamento profissional, sendo que seus estudos e sua experiências se mostram essenciais para a prestação dos serviços a serem contratados, motivo pelo qual se torna inexigível a licitação em epígrafe.

A inviabilidade de competição deriva da impossibilidade de adoção de critério objetivo para seleção do melhor profissional na respectiva área.

Portanto, esta assessoria jurídica opina pela contratação da empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso II e §1º do art. 25 da lei 8666/93 e atender o interesse público.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer jurídico.

Godoy Moreira, 02 de maio de 2016.

POLLYANA MARIA DARAGO

Assessora Jurídica – OAB/PR nº 42.830



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

CNPJ: 81.392.656/0001-07

Avenida Natanael Verri, 557, Centro - CEP 86938-000 - Godoy Moreira - Pr

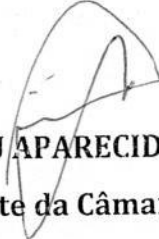
CÂMARA MUNICIPAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes, na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE SERVIDORES DE CÂMARA MUNICIPAIS, DESTINADO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**, no Valor total de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais).

Godoy Moreira, 02 de maio de 2016


SIRINEU APARECIDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2016

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2016

TIPO: Menor Preço

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Constituída através da Portaria Nº. 001/2016, de 05/01/2016, devidamente publicada no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana, Órgão Oficial do Município em 06/01/2016, tendo por base legal e sendo regida pela Lei Federal 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, Lei Federal 9.648/98 e Lei Federal 9.854/99, torna público que realizará no dia 03 de maio de 2016 Às 15:00 Horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, sito à Rua Campo Mourão 184 – Centro, Licitação na Modalidade Inexigibilidade.

1. OBJETO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE SERVIDORES DE CÂMARA MUNICIPAIS, DESTINADO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

2. VALOR MÁXIMO ACEITAVEL:

Global Por Item Por hora trabalhada

R\$ 2.520,00(dois mil, quinhentos e vinte reais).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Podem participar da licitação pessoas jurídicas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação, e desde que atendam a todos os requisitos exigidos neste edital e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Não poderão participar desta licitação, as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio – qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Após a conclusão da etapa de cotações, para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) comercial(is) mais vantajosa(s), será exigida as seguintes documentações para sua habilitação:

- a) Prova de regularidade perante a Previdência Social;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Comprovante de Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)
- d) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original) devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de arquivamento na repartição competente.
- e) Cópia do CPF e RG do representante legal
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- g) Certidão Negativa de Débitos da União, Estadual e Municipal.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original ou fotocópia autenticada em Cartório.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Período de entrega de: 03 de maio de 2016 até 03 de julho de 2016

5.1. O objeto deverá ser entregue/prestado conforme requisições emitidas pelo órgão competente da Câmara Municipal de Godoy Moreira.

5.2. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

5.3. O processo licitatório poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6. PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

Mensal Na entrega Conforme medição 05 dias após

entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: Em Cheque Nominal, ou transferência Bancária

7. RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Conforme Lei Orçamentária nº 840/2015 de 15/12/2015.

8. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO (CLAUSULA FACULTATIVA)

NÃO SIM,% (MÁXIMO 5%)

9. OUTRAS PECULIARIDADES DA LICITAÇÃO:

9.1 Ato formal de Autorização para Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação (descrição do fundamento).

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Em caso de não cumprimento da realização dos serviços constantes no Anexo I, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total dos materiais não entregues podendo a contratante tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Godoy Moreira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93; em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

10.3.A Câmara Municipal de Godoy Moreira, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

10.4. As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa prevista.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

11. CONTATO PARA INFORMAÇÃO/ EXAME DE DOCUMENTAÇÃO:

Quaisquer esclarecimentos sobre a presente Licitação poderão ser obtidos junto à comissão de licitação do Município de Godoy Moreira, na Rua Campo Mourão, 184 - Centro, diariamente das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Registre-se e afixe este expediente em local de costume.

Godoy Moreira, 02 de maio de 2016.

Sirineu Aparecido Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.227.107/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2009	
NOME EMPRESARIAL UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL	NÚMERO 39	COMPLEMENTO	
CEP 80.410-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/05/2014 às 09:47:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA - EPP
CNPJ: 11.227.107/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:21:18 do dia 26/04/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2016.

Código de controle da certidão: **AC9C.BE07.4AFA.3171**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11227107/0001-93
Razão Social: UNIPUBLICA UNIAO P QUAL DESE PROF LTDA
Endereço: R EBANO PEREIRA 44 8 ANDAR CJ 804 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2016 a 22/05/2016 ✓

Certificação Número: 2016042302255238375408

Informação obtida em 26/04/2016, às 13:09:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014585580-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.227.107/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 11.227.107/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 575141-1

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011, 2012, 2013 e 2014
MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2015

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 103911/2016

EMITIDA EM: 26/04/2016 /

VÁLIDA ATÉ: 25/05/2016 /

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 3A19.45DC.026C.4A39-4.87C6.86E1.B20B.4EF4-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.227.107/0001-93

Certidão n°: 41476902/2016

Expedição: 26/04/2016, às 11:27:17

Validade: 22/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO
P R O F I S S I O N A L L T D A - E P P
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
11.227.107/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Fernando Simas, nº 570 – Apartamento 301, Bairro Mercês, CEP 80430-190, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.567.036-9/SSP-PR e do CPF nº 055.753.779-70, e SUELI DOMINGUES DE AVILA E SILVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.198.557-9/SSP-PR, e do CPF nº 006.259.439-70, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Cândido de Abreu nº 180 – Apartamento 76, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-000;

sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, com sede e foro em Curitiba – PR, na Avenida Cândido de Abreu nº 140 – 2º Andar – sala 201, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-901, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206603545, por despacho em sessão de 07 de outubro de 2009, resolvem, por este instrumento, alterar seu Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia SUELI DOMINGUES DE AVILA E SILVA, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inteiramente integralizados, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma:

- a) À JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 27800, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.374.084-0/SSP-PR e do CPF nº 453.381.919-20, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Euclides Bandeira nº 500 – Apartamento 601, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-020, a quantidade de 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que ingressa na sociedade pelo presente instrumento;
- b) À BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Campina da Lagoa – PR., em 25 de novembro de 1987, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba – PR., na Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 1172 – Apartamento 501, Bairro Água Verde, CEP 80620-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.974.874-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 063.035.329-85, a quantidade de 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que ingressa na sociedade pelo presente instrumento.

**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inteiramente integralizados, cede e transfere à BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, já qualificado na cláusula primeira, a quantidade de 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante SUELI DOMINGUES DE AVILA E SILVA e o sócio cedente FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, dão aos sócios ingressantes JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, plena, geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração com a transferência e com a cessão de quotas realizada, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA	4.000	R\$ 4.000,00	40%
FRANK WILLIAN AVILA E SILVA	3.000	R\$ 3.000,00	30%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	3.000	R\$ 3.000,00	30%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, bem como os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, inciso VIII, da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA: A sede de sociedade localizada na Avenida Cândido de Abreu nº 140 – 2º Andar – sala 201, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-901, fica transferida para Rua Ébano Pereira nº 44 – 8º Andar – Conjunto 804, Bairro Centro, CEP 80410-240 - Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, aos quais cabe em conjunto ou isoladamente a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos ao objeto social e ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA NONA: Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - Pr., com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba – PR., 30 de outubro de 2013.

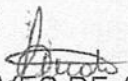

FRANK WILLIAN AVILA E SILVA



SUELI DOMINGUES DE AVILA E SILVA


JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA


BRUNO RICARDO AVILA E SILVA


Testemunhas:


LIZABETE ALVES DE ALMEIDA
RG. Nº 4.792.265-8 SSP/PR.


CLAUDIO PRESTES RIBEIRO
RG. Nº 4.169.082-8 SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2013
SOB NÚMERO: 20136440819
Protocolo: 13/644081-9, DE 12/11/2013

Empresa: 41 2 0660354 5
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA
QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA EPP


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

4. TABELIONATO LAPORTE
Rua Candido Lopes, 234 Fone: 3222-4054
DEP: 90.020-060 CURITIBA-PR

RECOM-HECO e dou fe' por VERDADEIRA :a(s)
firma (s) de :
[0355161]-BRUNO RICARDO AVILA E SILVA...
[0366973]-SUELI DOMINGUES DE AVILA E...
SILVA...
[0365100]-JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA...
[0363225]-FRANK WILLIAN AVILA E SILVA...

Em testemunho da verdade,
CURITIBA, 06 de Novembro de 2013



BENEFÍCIOS
ESCRITURANTE JURAMENTADO
FUNARPEN - SELLO DIGITAL
Este selo era
emitido por esse selo em
http://funarpen.com.br

7
E



UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93


sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, com base nas disposições da Lei das Sociedades Anônimas aplicáveis às Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Para eventual propositura de qualquer ação referente a esta alteração consolidada de contrato, fica eleito o foro da cidade de Curitiba/Pr., com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

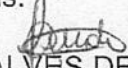
Curitiba – PR., 02 de abril de 2014.


FRANK WILLIAN AVILA E SILVA


JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA


BRUNO RICARDO AVILA E SILVA

Testemunhas:


LIZABETE ALVES DE ALMEIDA
RG. Nº 4.792.265-8 SSP/PR.


CLAUDIO PRESTES RIBEIRO
RG. Nº 4.169.082-8 SSP/PR.



UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93

FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, brasileiro, casado em regime de
comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em
Curitiba – PR, na Rua Fernando Simas, nº 570 – Apartamento 301,
Bairro Mercês, CEP 80430-190, portador da Cédula de Identidade Civil
RG nº 9.567.036-9/SSP-PR e do CPF nº 055.753.779-70; JONIAS DE
OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão
parcial de bens, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 27800, portador
da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.374.084-0/SSP-PR e do CPF nº
453.381.919-20, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua
Euclides Bandeira nº 500 – Apartamento 601, Bairro Centro Cívico,
CEP 80530-020; e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, brasileiro,
solteiro, maior, nascido em Campinada Lagoa – PR., em 25 de
novembro de 1987, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba
– PR., na Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 1172 – Apartamento 501,
Bairro Água Verde, CEP 80620-230, portador da Cédula de Identidade
Civil RG nº 9.974.874-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 063.035.329-
85; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira
sob a denominação social de UNIPUBLICA – UNIÃO PARA
QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA -
EPP, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Ébano Pereira nº 44
– 8º Andar – Conjunto 804, Bairro Centro, CEP 80410-240., com
contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob
nº 41206603545, por despacho em sessão de 07 de outubro de 2009 e
primeira alteração arquivada sob nº 20136440819 em 18 de novembro
de 2013, **resolvem**, por este instrumento, alterar seu Contrato Social
primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço residencial do sócio FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, **sito a** Rua Fernando Simas, nº 570 – Apartamento 301, Bairro Mercês, CEP 80430-190 – Curitiba – PR, **fica alterado para:** Rua Justina Marques dos Santos nº 109, Casa 01, CEP 83325-618, Bairro Alto Tarumã – Pinhais – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede de sociedade localizada em Curitiba – PR., na Rua Ébano Pereira nº 44 – 8º Andar – Conjunto 804, Bairro Centro, CEP 80410-240, **fica transferida** para Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Bairro Centro, CEP 80410-220 - Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Cumprindo mandamento emanado no Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem reformular e consolidar o contrato social e alteração posterior, que passam a vigorar com a seguinte redação:



UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Pinhais – PR, na Rua Justina Marques dos Santos nº 109, Casa 01, CEP 83325-618, Bairro Alto Tarumã, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.567.036-9/SSP-PR e do CPF nº 055.753.779-70; JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 27800, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.374.084-0/SSP-PR e do CPF nº 453.381.919-20, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Euclides Bandeira nº 500 – Apartamento 601, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-020; e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Campina da Lagoa – PR., em 25 de novembro de 1987, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba – PR., na Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 1172 – Apartamento 501, Bairro Água Verde, CEP 80620-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.974.874-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 063.035.329-85; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Bairro Centro, CEP 80410-220 - Curitiba - Estado do Paraná., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206603545, por despacho em sessão de 07 de outubro de 2009 e primeira alteração arquivada sob nº 20136440819 em 18 de novembro de 2013, **resolvem**, por este instrumento, CONSOLIDAR seu Contrato Social primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de UNIPUBLICA + UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, sendo regida de conformidade com a Lei 10.406/2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Bairro Centro, CEP 80410-220.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a critério dos sócios e a qualquer tempo, abrir, manter ou encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é Prestação de Serviços de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 8599-6/04-00.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 21 de setembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, totalmente integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA	4.000	R\$ 4.000,00	40%
FRANK WILLIAN AVILA E SILVA	3.000	R\$ 3.000,00	30%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	3.000	R\$ 3.000,00	30%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a aquisição, proporcionalmente ao capital de cada uma na sociedade.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por intermédio de carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá em causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente e herdeiros.

Parágrafo Único: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com os herdeiros ou representante legal, proceder ao imediato levantamento de balanço patrimonial, com data do último dia do mês anterior ao evento causador, fixando os haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas detidas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, bem como os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, inciso VIII, da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, aos quais cabe isoladamente ou em conjunto a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos ao objeto social e ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social.



Handwritten signature and circular stamp of UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93

Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser definida em reunião de sócios, a qual será levada a conta de resultado da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincide com o ano calendário civil, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial e respectiva apuração de resultados, conforme normas legais pertinentes.

Parágrafo único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, da qual será lavrada ata para posterior registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da lavratura e manutenção de livro de Atas.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios ocorrerá, ordinariamente, nos primeiros quatro meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, sendo, em ambos os casos, convocados por escrito, com obtenção individual de ciência e dispensadas as formalidades de publicação do anúncio, conforme ¶ 6º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião de sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do ¶ 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo da presente cláusula, os sócios deliberarão em reunião sobre as seguintes matérias: aprovação das contas da administração e destinação de resultados do exercício; designação e destituição dos administradores; alteração do contrato social; fusão, cisão, incorporação e dissolução da sociedade; pró-labore dos sócios; e pedido de concordata.

Parágrafo Quarto: A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de detentores de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em Segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quinto: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a lei exija ou permita quorum diferente aqui estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da





Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

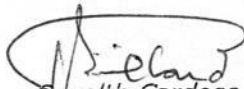
Avenida Natanael Verri, 557, Centro - CEP 86938 - 000 - Godoy Moreira - Pr

ATA DE SESSÃO


Processo Licitatório: 65/2016

Inexigibilidade nº 21/2016

Às quinze horas do dia 03 de maio de dois mil e dezesseis, reuniu-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, A Comissão Permanente de licitação, designada pela Portaria nº 001/2015, composta por: Sovelth Cardoso, Aquelino Soares Pinto e Almir Soares da Silva, em atendimento a inexigibilidade 21/2016, para dirimir sobre o processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE SERVIDORES DE CÂMARA MUNICIPAIS, DESTINADO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA. A sessão foi aberta pelo presidente senhor Sovelth Cardoso, que designou a mim Aquelino Soares Pinto para secretariar a reunião, entregando-me os documentos, cujo conteúdo, a empresa fez cumprir em sua totalidade. Após análise documental da empresa, a Comissão Permanente de Licitação emitiu parecer favorável a sua habilitação e aprovou o valor da Proposta da UNIPÚBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) no decorrer do exercício de 2016, em seguida a comissão providenciou o Parecer e enviará ao Procurador Jurídico do Município para emissão de Parecer Final e seguida ao Presidente para homologação. Não havendo mais o que se tratar, foi declarado encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta que vai assinada por todos os membros da comissão de licitação, cujo teor obteve aprovação unânime.


Sovelth Cardoso
Presidente


Aquelino Soares Pinto
Secretário


Almir Soares da Silva
Membro



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 - Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 - 000 - Godoy Moreira - Pr


TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2016

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE SERVIDORES DE CÂMARA MUNICIPAIS, DESTINADO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**, no Valor total de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais), através de recursos consignados no orçamento do Município de Godoy Moreira, Classificado conforme abaixo especificado:

Unidade		Dotação Orçamentária		Fonte	Desp.
01	001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00	01001	6

Em favor de: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua R Desembargador Clotario Portugal, nº. 39, Centro, CEP: 80.410-220, na Cidade de Curitiba - Estado do Paraná. Em conformidade com o art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Godoy Moreira, 03 de maio de 2016


PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito, cobrança ou depósito no exterior, emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e acréscimo recebíveis, envio e recebimento de microfilm em geral relacionados a operações de câmbio.	
15.14 - Fornecimento, emissão, renovação, manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão eletrônico e congêneres.	
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas qualquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	Alíquota 3% sobre o valor do serviço
15.16 - Emissão, realização, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordem de pagamento, ordens de crédito e atalhões por qualquer meio ou processo, serviços relacionados a transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, atualização, cancelamento e reposição de cheques quaisquer, anexo ou por talão.	
15.18 - Serviços relacionados a serviços imobiliários, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, renovação, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e renovação de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	Alíquota 3% sobre o valor do serviço
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outras letras desta lista, inclusive, exames, pareceres, vistoria, consultoria e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastros e similares.	
17.02 - Dactilografia, digitação, estenografia, esboço, secretaria em geral, resposta, análise, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, funcional ou administrativa.	
17.04 - Recrutamento, recrutamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, visando os temporários contratados pelo prestador do serviço.	
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de mensagens, textos e demais materiais publicitários.	
17.07 - Franquia (franchising).	Alíquota 3% sobre o valor do serviço
17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	
17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	
17.10 - Organização de feiras e recepções, buffe, eventos e fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS.	
17.11 - Administração em geral, inclusive de bars e negócios de recreação.	
17.12 - Lallo e congêneres.	
17.13 - Advocacia.	
17.14 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	
17.15 - Auditoria.	
17.16 - Análise de Organização e Métodos.	
17.17 - Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.	
17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	
17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	
17.20 - Estatística.	
17.21 - Cobrança em geral.	
17.22 - Assessoria análise, avaliação, atendimento, consultoria, cobrança, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a pagar e em geral, relacionadas a operações de fatorização (factoring).	
17.23 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	
18 - Serviços de vigilância de imóveis vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gestão de riscos seguráveis e congêneres.	Alíquota 3% sobre o valor do serviço
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gestão de riscos seguráveis e congêneres.	
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingo, corridas, pules ou cupons de apostas, sorites, prêmios, inclusive os decorrentes de estudos de capitalização e congêneres.	Alíquota 3% sobre o valor do serviço
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingo, corridas, pules ou cupons de apostas, sorites, prêmios, inclusive os decorrentes de estudos de capitalização e congêneres.	
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroviários, de terminais rodoviários, ferroviários e marítimos.	
20.01 - Serviços portuários, aeroportuários, utilização de porta, movimentação e passageiros, rebocagem de embarcações, rebocagem e arroteio, atracação, determinação, serviços de portagem, capitania, armazenagem, de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de aqua milímetro, de movimentação de carga, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e	Alíquota 3% sobre o valor do serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016

Assunto e meio e depois, em nome de imprensa e a empresa de locação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE SERVIÇOS DE CÂMARA MUNICIPAIS, DESTINADO AOS VEREDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos e vinte reais), através de recurso contratado no orçamento do Município de Godoy Moreira, Classificação conforme abaixo especificado:

Unidade	Descrição Orçamentária	Fonte	Dest.
01	01.001.0001.200	3.3.90.18.00.05	1100

Em favor de UNIFUBICA - UNIAO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - LPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua R. Desembargador Cláudio Portugal nº. 39, Centro, CEP: 84.010-230, na Cidade de Curitiba - Estado do Paraná. Em conformidade com o art. 21, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.813/94.

Godoy Moreira, 03 de maio de 2016

FRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 070/2016

"SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antônio Cláudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - **Nomear**, para ocupar o cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO**, como Chefe do Departamento de Fomento Municipal de Saúde Simbato - CC-4, desta municipalidade, a partir de 02 de Maio de 2016, o Sr. Silvano Ferreira, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.410.813-9 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, sob nº. 839.441.949-51.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroajando seus efeitos a 02/05/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Maio de 2016.

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 069/2016

"SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antônio Cláudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º - Fica **Nomeado**, para ocupar o cargo de Professor, do Quadro de Servidores desta Municipalidade, a partir de 02 de Maio de 2016, a Senhora Luciane Aparecida Bordin Ferrar, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.880.153-1e inscrito no CPF sob nº 000.466.949-74.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroajando seus efeitos a 02/05/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Maio de 2016.

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APOCARANA
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2015
PRÉCIO Nº 01/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOTEIRA QUE SEM RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE JOUROS DE CIRCULAÇÃO GERAIS NO MUNICÍPIO DE APOCARANA, PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

A PROCURAÇÃO CONCORDA ASS INTERESSADOS NO FOMENTO CONTRA O PRÉCIO Nº 01/2015 QUE, APÓS ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA ORIGINAL, DEIXA CLASSIFICADA A SEGUINTE PROPOSTA:

PROPOSTORES:

EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA

VERIFICADA A PROPOSTA APRESENTADA, CONSTATOU-SE QUE HAVIA AMPLIAMENTO DE PROPOSTA PARA O ÍTEM SOLICITADO, REVISADOS OS VALORES UNITÁRIOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PROPOSTAS CONSTATOU-SE A FOMULADORA DA PROPOSTA APRESENTADA, NÃO HAVIA TIPOO A SER CONSIDERADO.

ANTE O EXPOSTO NESTE RELATÓRIO E NO CONTEÚDO DAS DEMAIS PÉGAS CONSTITUINTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, A PROCURAÇÃO EMITE A SEGUIR SEU PARECER FINAL:

QUE A AQUISIÇÃO DO OBJETO DO PRÉCIO Nº 01/2015, SEM ADEQUAÇÃO, COM BASE NAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTA RELATÓRIO, É RESPECTIVA PROPOSTA HABILITADA, E ACORDO COM O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES PROPOSTAS E LEMO VÁLIDA A SABER:

FORNECEDOR	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA	1	UNID.	CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO QUE SEM RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE JOUROS DE CIRCULAÇÃO GERAIS NO MUNICÍPIO DE APOCARANA, PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.	1,00	1,00

PREÇO DE DIFERENCIAÇÃO: 11 MELHOR

VALOR GLOBAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$00
EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA	R\$ 1,000,00

EDITORA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APOCARANA, SAPOCARANA

LEONAR GABRIEL ANDRE (Assinatura)
PREFEITO

ANTONIO PEREIRA DO RABENITO (Assinatura)
SECRETÁRIO DE APOCARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
RFP Nº EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 - PMSDF

A comissão de licitação constituída conforme nos interessados na contratação do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 - PMSDF, que visa a realização e verificação da proposta ofertada, declarou classificar a seguinte proposta:

ITEM	EMPRESA	VALOR R\$
01	Casão & Vencedor Construções Ltda - ME	2.641.488,31

Manoel Ribas, 03 de maio de 2016.

ADÃO GERALDO GHELLER
Presidente da Comissão Municipal
(Proprietário de Licitação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015
TRIBUNAL DO NORTE

O MUNICÍPIO de Manoel Ribas, no Estado do Paraná, através do Sr. Adão Geraldo GHELLER, Prefeito Municipal, e a empresa CASÃO & VENCEDOR CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.023.907/0001-00, sediada em Curitiba, Paraná, através do Sr. Adão Geraldo GHELLER, Presidente da Comissão Municipal de Licitação, celebraram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 007/2015 e conseqüentemente o valor do contrato passa a ser de R\$ 2.641.488,31 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e oitenta e oito reais).

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do contrato para o valor de R\$ 2.641.488,31 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e oitenta e oito reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original, sob o qual este Termo Aditivo constitui integralmente o instrumento jurídico da contratação.

EDITORA TRIBUNA DO NORTE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

TESTEMUNHAS:

Manoel Ribas
C.P.F. 003.17238-11

Adão Geraldo GHELLER
C.P.F. 073.413.049-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
RFP Nº EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 - PMSDF

A comissão de licitação constituída conforme nos interessados na contratação do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 - PMSDF, que visa a realização e verificação da proposta ofertada, declarou classificar a seguinte proposta:

ITEM	EMPRESA	VALOR R\$
01	Casão & Vencedor Construções Ltda - ME	2.641.488,31

Manoel Ribas, 03 de maio de 2016.

ADÃO GERALDO GHELLER
Presidente da Comissão Municipal
(Proprietário de Licitação)

TESTEMUNHAS:

Manoel Ribas
C.P.F. 003.17238-11

Adão Geraldo GHELLER
C.P.F. 073.413.049-77